

CONDIÇÕES GERAIS DE COMPRA DE BENS E SERVIÇOS

1. DEFINIÇÕES GERAIS

1.1. FORNECEDOR(ES) - todas as pessoas singulares ou coletivas que prestam o fornecimento de um bem ou serviço à **INTROSYS**; Só são admitidos como **FORNECEDORES** da **INTROSYS**, pessoas singulares ou coletivas que sejam titulares de carteira profissional/Licenças/alvarás ou outros, havidos por necessários para o fornecimento do bem ou serviço pretendido, ou que se propõem fazer, e demonstrem a inexistência de dívidas às Finanças e à Segurança Social. Incluem-se os Colaboradores, Prestadores de Serviços e Subcontratados ao serviço da entidade adjudicada. **"PEDIDO DE COTAÇÃO E/OU APRESENTAÇÃO DE SERVIÇO"** - o pedido da **INTROSYS** dirigido ao **FORNECEDOR** com o descritivo técnico (de engenharia, qualidade, quantidade) do bem ou serviço pretendido, prazo de entrega ou de execução e condições especiais de execução, se as existir, e/ou a proposta de fornecimento de um bem ou serviço ou Orçamento. **"ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO"** - o documento no qual a **INTROSYS** comunica ao **FORNECEDOR** a aceitação da proposta apresentada e a adjudicação do fornecimento do bem ou serviço, nos termos das **Condições Gerais de Compra** que pode ser seguido ou precedido de um contrato bilateral.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO E PRIORIDADE

2.1. Estas **Condições Gerais de Compra** juntamente com a **ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO**, o **Contrato e/ou Protocolo de Negociação**, estabelecerão os termos vinculativos para fornecimentos, aquisição de equipamentos, instalação e serviços (doravante denominado "Bens").

2.2. A **INTROSYS** não fica vinculada pelas condições gerais de venda do **FORNECEDOR** e/ou quaisquer termos ou disposições que possam constar de qualquer proposta, cotação, lista de preços, recibo, fatura, fatura proforma, orçamento, preparação de pedido ou similar, do **FORNECEDOR**, e bem assim, a forma habitual de trabalhar do **FORNECEDOR**, a forma como o **FORNECEDOR** atuou em anteriores negócios com a **INTROSYS**, ou ainda os usos normais da atividade do **FORNECEDOR** não serão aplicáveis à **INTROSYS**, nem modificarão ou prevalecerão de forma alguma sobre estas **Condições Gerais de Compra**.

2.3. Todas as ordens de compra efetuadas pela empresa **INTROSYS** são reguladas pelas presentes **Condições Gerais de Compra** da **INTROSYS** disponíveis no endereço http://introsys.eu/conteudos/condicoes_gerais_de_compra.pdf.

Qualquer alteração, variação, condicionante ou adenda às presentes **Condições Gerais de Compra** serão comunicadas por escrito pela **INTROSYS** ao **FORNECEDOR**.

2.4. O **FORNECEDOR** ao apresentar o **PEDIDO DE COTAÇÃO E/OU APRESENTAÇÃO DE SERVIÇO**, declara, tacitamente, conhecer e aceitar as condições técnicas de engenharia, qualidade e quantidade para fornecer os **Bens** propostos e reunir os requisitos exigidos para ser **FORNECEDOR** da **INTROSYS**.

2.5. O **FORNECEDOR** que apresente proposta de fornecimento, cotação ou prestação de serviços, vincula-se à mesma pelo prazo por si definido ou, em caso de omissão, até que a mesma seja apreciada e decidida por escrito pela **INTROSYS** ou emitida a respetiva **ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO**.

2.6. A **INTROSYS** vincula-se à **ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO** escrita e emitida pelo seu serviço de compras, não sendo reconhecida nem válida qualquer **ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO** efetuada verbalmente, por telefone ou qualquer outro meio, que não tenham sido validadas por escrito.

2.7. Toda e qualquer alteração à **ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO** que tenha sido emitida pela **INTROSYS** só vincula a mesma quando confirmada por escrito. A existir custos adicionais ou a alteração do prazo de entrega face à alteração da **ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO** serão negociados com o **FORNECEDOR**.

2.8. A **INTROSYS** não paga qualquer valor para a preparação, elaboração e apresentação de orçamento por parte do **FORNECEDOR**.

2.9. O **PEDIDO DE COTAÇÃO E/OU APRESENTAÇÃO DE SERVIÇO** por parte da **INTROSYS** não implica qualquer obrigação de aquisição por parte da mesma.

2.10. Ao aceitar a **ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO**, o **FORNECEDOR**, automaticamente:

2.10.1. Reconhece que tem em sua posse e que tem pleno conhecimento de toda a informação técnica de engenharia, qualidade e quantidade, necessária à execução da **ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO**.

2.10.2. Reúne as condições para ser **FORNECEDOR** **INTROSYS** e prestará as garantias exigidas pela **INTROSYS** na **ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO** ou nas condições que venham a ser definidas no contrato.

2.10.3. Reconhece que tem capacidade para cumprir a **ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO**.

2.10.4. Renuncia ao direito de aplicar as suas próprias **Condições Gerais de Venda**.

2.11. Quaisquer eventuais incompatibilidades, dúvidas, erros ou omissões da **ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO**, deverão ser questionados, por escrito, à **INTROSYS** no prazo de cinco (5) dias a contar da data de receção da **ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO**. Os prazos estabelecidos e comunicados não poderão ser afetados por essas incompatibilidades, dúvidas, erros ou omissões.

2.12. Qualquer proposta de alteração à **ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO** deverá ser expressamente aprovada pela **INTROSYS**, por escrito.

2.13. O **FORNECEDOR** obriga-se a informar a **INTROSYS** sempre que detete um desvio às funcionalidades e características previstas no objeto da **ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO**, devendo, para o efeito, propor alternativas que o satisfaçam, reservando-se a **INTROSYS** o direito de as rejeitar.

2.14. Qualquer alteração ao processo produtivo, à origem e qualidade dos materiais ou equipamentos definidos ou aos prazos de execução definidos na **ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO** só serão válidas mediante aprovação escrita da **INTROSYS**.

2.15. Caso o **FORNECEDOR** não observe o estipulado no número anterior, reserva-se a **INTROSYS** o direito de rejeitar os **Bens**, ficando o **FORNECEDOR** sujeito à aplicação das penalidades previstas nas presentes **Condições Gerais de Compra**.

2.16. Para todos os documentos constantes na **ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO** apresentados em idioma diferente do Português, presumir-se-á que o **FORNECEDOR** está capacitado para a sua interpretação, salvo indicação por escrito em sentido contrário prévia à Aceitação.

2.17. O **FORNECEDOR** será avaliado em quatro critérios: prazo de entrega, qualidade dos **Bens** fornecidos, capacidade de resposta e condições de pagamento.

3. DEVERES DO FORNECEDOR

3.1. A **ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO** deverá ser cumprida pelo **FORNECEDOR** em rigorosa conformidade com:

a) as especificações técnicas indicadas pela **INTROSYS**; b) nos prazos acordados entre as Partes; c) nas condições de fornecimento estabelecidas, nomeadamente quantitativa e qualitativa; e d) de acordo com o estipulado no contrato, caso exista e/ou restantes documentos contratuais; e) com respeito e no estrito cumprimento das regras técnicas definidas e normas legais aplicáveis aos **Bens** a fornecer; f) mantendo-os em bom estado de conservação.

3.2. O **FORNECEDOR** obriga-se a comunicar imediatamente à **INTROSYS** qualquer condicionante que venha a comprometer a execução da **ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO** nos termos acordados.

3.3. Na **ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO** consideram-se incluídos no fornecimento todos os acessórios e atividades necessárias (i.e., engenharia de detalhe, informações técnicas, transporte, descarga e eventuais ensaios dos materiais e equipamentos, entre outras), para o seu integral cumprimento.

3.4. Sempre que solicitado, pela **INTROSYS**, o **FORNECEDOR** deverá participar pessoalmente ou representado por uma pessoa qualificada e autorizada nas reuniões relativas ao âmbito do seu fornecimento.

3.5. O **FORNECEDOR** deverá disponibilizar à **INTROSYS**, sem quaisquer encargos adicionais para esta, todos os materiais, documentação ou quaisquer outras atividades do âmbito do seu fornecimento que venham a ser necessárias ao correto funcionamento, operação e/ou manutenção dos materiais e equipamentos constantes na **ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO**, ainda que não mencionados ou completamente especificados.

3.6. Sempre que, no âmbito da **ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO**, a atividade do **FORNECEDOR** condicione ou seja condicionada por terceiros, este obriga-se, imediatamente, a comunicar o facto à **INTROSYS**, cooperando de forma a superar as dificuldades daí resultantes, sendo os eventuais custos adicionais ou prejuízos da responsabilidade do **FORNECEDOR**.

3.7. O **FORNECEDOR** é obrigado a cumprir e a fazer cumprir, rigorosa e integralmente, toda a regulamentação técnica, instruções ou outras, que lhe tenham sido indicadas pela **INTROSYS**, cumprindo a legislação que seja aplicável à atividade prosseguida e a demonstrar que está na posse de todas as autorizações, licenças e/ou aprovações que, nos termos da lei e regulamentação, lhe sejam aplicáveis e se mostrem necessárias para a prossecução do objeto contratado, bem como para o cumprimento das obrigações decorrentes da **ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO**. Adicionalmente, o **FORNECEDOR** garante ainda o cumprimento de todas as normas de segurança, gerais e específicas, bem como todas as outras condições de serviço em vigor na **INTROSYS** e que, por esta, lhe sejam comunicadas.

3.8. O **FORNECEDOR** fica totalmente responsável por todo e qualquer dano que possa resultar do não cumprimento das normas, condições e prazos acordados.

3.9. O **FORNECEDOR** é responsável pela obtenção de quaisquer autorizações, homologações, aprovações ou licenças de importação/exportação que se revelem necessárias ao cumprimento das obrigações de fornecimento decorrentes da **ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO**.

3.10. O **FORNECEDOR** obriga-se a cumprir e a seguir todas as definições ao nível das especificações técnicas dos equipamentos e materiais expressas na **ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO** (i.e. memória descritiva, normas de fabrico e processos industriais, métodos de montagem, ensaios e funcionamento dos mesmos) e nas regras e normas legalmente aplicáveis, não as podendo alterar ou realizar de outra forma sem a aprovação escrita da **INTROSYS**.

3.11. A transferência do risco do objeto definido na **ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO** opera-se com a entrega dos **Bens** nas condições e locais previstos.

3.12. Para a interpretação das condições de fornecimento contratado serão utilizadas as regras internacionais (*Incoterms 2010*) da Câmara de Comércio Internacional.

3.13. O **FORNECEDOR** está expressamente proibido, salvo acordo prévio por escrito da **INTROSYS** de: i) Ceder ou transferir parte ou a totalidade do objeto definido na **ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO** a terceiro sem autorização prévia e expressa da **INTROSYS**; ii) Constituir uma empresa, consórcio ou grupo de qualquer tipo para a execução da **ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO**; iii) Subcontratar as partes da **ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO** que exijam a sua especialização direta e que tenham sido adjudicadas ao **FORNECEDOR** devido à sua competência ou experiência nesse campo.

3.14. Dado o acordo da **INTROSYS** para o **FORNECEDOR** subcontratar parte da **ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO**, este deverá assegurar a realização dos fornecimentos confiados aos seus subcontratados, e será o único responsável perante a **INTROSYS** pela correta execução da **ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO**.

3.15. A **INTROSYS** reserva-se ao direito de recusar qualquer entidade apresentada pelo **FORNECEDOR** na lista dos seus subcontratados, sem necessidade de justificação.

3.16. O **FORNECEDOR** é obrigado a informar de imediato a **INTROSYS** por escrito se a sua situação financeira, ou a de um seu subcontratado se deteriorar de tal forma que seja apresentado um processo de insolvência ou que haja essa ameaça.

3.17. O **FORNECEDOR** é obrigado a comunicar por escrito à **INTROSYS** se a maioria da sua estrutura acionista/sócios se alterar.

3.18. O **FORNECEDOR** compromete-se a não propor, direta ou indiretamente, quaisquer serviços contratuais ao cliente final da **INTROSYS** ou outras empresas concorrentes envolvidas no projeto em causa, durante a execução do projeto e até um ano após a conclusão do mesmo, sob pena do pagamento de uma multa que, desde já, se fixa em € 100.000,00 acrescida de eventuais prejuízos e danos que se venham a comprovar, salvo se comprovar já existir relação contratual prévia.

3.19. O **FORNECEDOR** compromete-se a não contratar, de qualquer forma, trabalhadores ou ex-trabalhadores da **INTROSYS**, durante a execução dos trabalhos, e até um ano após a sua conclusão, sob pena de ser responsável pelo pagamento de uma indemnização no valor de € 50.000,00.

4. ACEITAÇÃO DA ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO

4.1. A aceitação da **ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO** deverá ser feita mediante o envio à **INTROSYS** de uma cópia devidamente assinada pelo(s) legal(is) representante(s) do **FORNECEDOR** no espaço correspondente.

4.2. A entrega, ainda que parcial, dos **Bens** objeto da presente **ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO**, será considerada como aceitação da mesma e das presentes **Condições Gerais de Compra**, mesmo que a referida confirmação não tenha sido enviada à **INTROSYS**.

5. CONFIDENCIALIDADE

5.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a não divulgar a terceiros e a não utilizar, em proveito próprio ou de terceiros, toda e qualquer informação que lhe seja disponibilizada ou revelada pela **INTROSYS**.

5.2. O **FORNECEDOR** obriga-se a guardar em local seguro toda a documentação colocada à sua disposição com o propósito de poder fornecer os **Bens** encomendados, em particular *Layouts*, desenhos, esquemas elétricos, filmes, artes gráficas, etc. Tais documentos deverão ser devolvidos sempre que exigidos pela **INTROSYS** ou destruídos a pedido desta, mediante confirmação escrita do **FORNECEDOR**.

5.3. A obrigação de confidencialidade subsiste mesmo após a cessação ou o cumprimento da **ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO**.

6. PREÇO

6.1. Os preços acordados são finais e fixos e não sujeitos a revisão ou reclamação por parte do **FORNECEDOR**.

6.2. As propostas apresentadas pelo **FORNECEDOR** devem indicar o preço em Euros com discriminação do valor do IVA e/ou outra taxa legalmente exigida. Em caso de omissão do referido descritivo no preço, entende-se que o valor apresentado inclui IVA à taxa legal.

6.3. Os preços constantes da Proposta do **FORNECEDOR** incluem todos os custos e despesas que resultarem, ou forem consequência, da execução da **ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO**.

6.4. O preço dos **Bens** inclui embalagem, transporte, cargas, descargas e seguro dos bens fornecidos e entregues no local indicado pela **INTROSYS** na **ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO**.

6.5. Todos os encargos, taxas e impostos, obrigações, licenças, direitos de importação, direitos alfandegários e quaisquer outros custos relacionados com a execução da **ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO** tanto no país de origem como no país de destino estão incluídos no preço.

6.6. De igual forma, no caso dos eventuais fornecimentos recaírem sobre produtos e bens importados, consideram-se, à data da **ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO**, abrangidas no preço apresentado, as contingências de câmbios monetários e o pagamento de impostos e taxas, não assumindo a **INTROSYS**

CONDIÇÕES GERAIS DE COMPRA DE BENS E SERVIÇOS

qualquer ajustamento de preços decorrente das referidas variações.

7. COMPRAS E/OU SERVIÇOS A NÃO RESIDENTES

7.1. O FORNECEDOR, que seja não residente em Portugal, está obrigado a apresentar os seguintes dados de comércio externo, antes de entregar os Bens: i) Indicação do País de origem; ii) Identificação e classificação de mercadorias sujeitas ao controlo de exportação; iii) Certificado emitido pelas Autoridades Fiscais do país de residência, de acordo com o exigido tanto pela legislação Portuguesa como do eventual acordo para evitar a dupla tributação.

7.2. A falta de entrega dos referidos documentos à INTROSYS, implicará que esta efetue a retenção automática da taxa legal aplicável e em vigor, no montante da fatura a pagar.

8. ACONDICIONAMENTO E ENVIO DE MERCADORIAS

8.1. O FORNECEDOR obriga-se a fornecer os bens devidamente numerados por forma a identificar para efeitos de garantia e a acondicionar e preservar os mesmos de qualquer deterioração, de acordo com as boas práticas de armazenamento, por forma a serem entregues à INTROSYS em bom estado de conservação.

8.2. O FORNECEDOR obriga-se a indicar o número de ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO em toda a documentação (guias de remessa, faturas, guias de despacho, documentos de seguro, etc.) e em toda a correspondência a ela inerente.

8.3. O FORNECEDOR disponibilizará à INTROSYS, caso assim seja solicitado, juntamente com os equipamentos e materiais fornecidos, uma lista discriminativa de todos os itens entregues, com informação da respetiva numeração mencionada no número anterior.

8.4. A INTROSYS reserva-se o direito de adiar a expedição de parte ou da totalidade dos bens. Neste caso, o FORNECEDOR garantirá o seu armazenamento e proteção nas suas instalações e será responsável pelos Bens com entrega pendente, assumindo as despesas de armazenamento por um período de 30(trinta) dias a partir da data de entrega especificada.

8.5. Não se aceitarão por parte do FORNECEDOR quaisquer débitos por embalagens, caixas, invólucros ou outros dispositivos de armazenamento e transporte, a não ser que estejam especificados na ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO e/ou Contrato.

8.6. Todos os riscos de transporte e conservação das mercadorias correrão por conta do FORNECEDOR até ao momento da respetiva entrega no local indicado, salvo qualquer outra condição particular devidamente expressa na ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO e/ou Contrato.

8.7. A INTROSYS apenas aceitará as quantidades ou número de unidades efetivamente requisitadas. Quantidades acima ou abaixo do requisitado só serão permitidas com a aprovação por escrito.

9. INSPEÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS

9.1. Todos os bens e mercadorias estão sujeitos à inspeção e aprovação da INTROSYS e serão devolvidos no caso de não corresponderem, em todo ou em parte, às especificações fornecidas na ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO, devendo o FORNECEDOR encarregar-se, inteiramente à sua custa, de os substituir, ficando também a seu cargo todas as despesas inerentes à sua devolução, reparação e substituição.

9.2. O FORNECEDOR é responsável pela qualidade parcial e global dos materiais e equipamentos fornecidos os quais deverão ser isentos de quaisquer defeitos, devendo o FORNECEDOR antes de proceder ao envio dos mesmos realizar os testes de acordo com as especificações, enviados os certificados com os produtos ou mercadorias.

9.3. No caso de o FORNECEDOR possuir certificações ISO, a aceitação das presentes condições constitui uma confirmação de que o FORNECEDOR implementou todas as obrigações que para si resultam da certificação ISO. Adicionalmente, o FORNECEDOR obriga-se a informar imediatamente a INTROSYS de quaisquer factos relevantes relacionados com estas certificações ISO (renovação, cancelamento).

9.4. No caso de o FORNECEDOR subcontratar serviços, os quais estão sujeitos à aceitação, por escrito, da INTROSYS, o FORNECEDOR deverá transmitir todos os dados e elementos necessários para a prestação do referido serviço, ficando o mesmo responsável pelo cumprimento dos termos e condições constantes na ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO.

9.5. A fim de poder realizar, no âmbito do fornecimento, auditorias, vistorias ou a verificação de materiais e processos de fabrico de acordo com as especificações da ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO, o FORNECEDOR dará aos representantes da INTROSYS livre acesso às suas instalações, sempre que esta achar conveniente, podendo a INTROSYS fazer-se acompanhar pelo Cliente. A INTROSYS terá o direito de recusar quaisquer materiais ou processos de fabrico que não estejam de acordo com as cláusulas estabelecidas. Esta fiscalização, ou a sua falta, não diminuem em nada a responsabilidade do FORNECEDOR quanto à Receção Provisória e Definitiva do material.

9.6. Caso se verifique quaisquer Não Conformidades no âmbito da ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO, todos os custos de deslocação, inspeção, desmontagem, identificação de ocorrência, montagem, ensaios e fiscalização incorridos no âmbito desta ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO serão suportados pelo

FORNECEDOR, acrescido do direito de indemnização que se venha a fixar na ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO.

10. NÃO CONFORMIDADES

10.1. Serão levantados processos de Não Conformidade sempre que, em qualquer fase da execução da ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO, sejam apuradas anomalias, falhas, erros, atrasos, deficiências, acondicionamento deficiente ou impróprio para o meio de transporte utilizado, avarias e/ou incompatibilidades com as especificações técnicas e Normas em vigor.

10.2. O processo de Não Conformidade será devidamente registado pela INTROSYS, sendo gerado um envio de Reclamação ao FORNECEDOR. As ocorrências comunicadas ao FORNECEDOR têm de ser prontamente seguidas de ações corretivas e todo o referido procedimento tem de ser comunicado à INTROSYS e dentro dos prazos fixados por esta.

10.3. A falta de suprimento das Não Conformidades, a falta de resposta às mesmas, a incapacidade do FORNECEDOR, o incumprimento do prazo definido para o efeito, constitui fundamento para a resolução do contrato caso a INTROSYS assim entenda e com as penalidades definidas.

10.4. O levantamento de uma não conformidade não suspende o cumprimento da ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO em todos os termos previamente acordados, mas dão lugar à aplicabilidade de penalidades.

10.5. A INTROSYS poderá rejeitar os materiais, equipamentos ou serviços em não conformidade, sujeitando igualmente o FORNECEDOR às penalidades ou rescisões previstas nas presentes Condições Gerais, ou às correspondentes estabelecidas na ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO e/ou Contrato.

11. DATAS DE ENTREGA, ATRASOS E SITUAÇÕES DE FORÇA MAIOR

11.1. O FORNECEDOR obriga-se ao cumprimento dos prazos e datas de entrega definidas e comunicadas no PEDIDO DE COTAÇÃO E/OU APRESENTAÇÃO DE SERVIÇO ou outro que venham a ser definidos entre as partes. Sendo que a data de receção dos bens ou serviços encomendados no local previsto e com a aceitação da INTROSYS será a data considerada para efeitos de cumprimento ou incumprimento em termos legais.

11.2. O FORNECEDOR que depois de obtida a ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO, tenha conhecimento de que a data fixada ou acordada não poderá ser cumprida por qualquer razão, deverá imediatamente notificar, por escrito, a INTROSYS, mencionando as razões do atraso e o prazo previsto para a entrega, ficando à consideração da INTROSYS a resolução ou não do contrato e as penalidades a aplicar.

11.3. Atrasos em entregas provocados por motivos de força maior (fogo, acidentes, greves, desordem pública, avarias de equipamentos, acidentes naturais, pandemia) libertam a INTROSYS de cumprir o contrato podendo efetuar a resolução do mesmo sem qualquer aplicação de penalidade por parte do FORNECEDOR.

11.4. Sendo o bem ou serviço recebido antes do prazo fixado a INTROSYS reserva-se o direito de efetuar a respetiva devolução ao FORNECEDOR com custos por conta daquele. Caso o bem ou serviço não seja devolvido, as mercadorias serão armazenadas pela INTROSYS até à data contratada por conta e risco do FORNECEDOR. A INTROSYS reserva-se ao direito de efetuar o pagamento apenas na data definida contratualmente.

12. PENALIDADES

12.1. A INTROSYS reserva-se o direito de, caso o FORNECEDOR, por motivos que lhe forem imputáveis, não cumprir os prazos definidos na presente ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO, lhe aplicar as penalidades a seguir indicadas, sem prejuízo de indemnização pelo dano excedente e do direito de rescisão da ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO: i) Se o FORNECEDOR não tiver concluído as respetivas obrigações nos prazos previstos, ou os serviços não se enquadrem na especificação ou standard fornecido pela INTROSYS, ficará sujeito a uma penalidade com valor correspondente a 0,3% do valor total do contrato ou da ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO por cada dia de calendário de atraso até ao máximo de 5% do valor global do contrato ou da ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO, como compensação pelos prejuízos sofridos. A INTROSYS reserva-se ainda ao direito de promover eventuais procedimentos legais contra o FORNECEDOR; ii) A INTROSYS reserva-se o direito de deduzir o montante das penalidades no pagamento da ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO. iii) Se o FORNECEDOR não conseguir demonstrar que se encontra em condições de corrigir, em tempo útil, os materiais e equipamentos em não conformidade, estes poderão ser rejeitados total ou parcialmente, incorrendo o FORNECEDOR na obrigação de indemnizar a INTROSYS por todos os danos e prejuízos daí decorrentes.

12.2. Na medida em que são estabelecidas para o atraso da prestação, a aplicação das penalidades previstas no ponto 12.1., não exonera o FORNECEDOR da obrigação de cumprimento do contrato.

13. SEGUROS

13.1. O FORNECEDOR será responsável por celebrar e manter em vigor todos os seguros exigíveis e necessários ao integral cumprimento da ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO, de acordo

com o estabelecido nas presentes Condições Gerais e/ou Contrato, de modo a que seja salvaguardada a posição da INTROSYS relativamente a todas as perdas ou danos ocorridos durante a execução, fornecimento e/ou transporte.

13.2. O FORNECEDOR fica obrigado a apresentar à INTROSYS, sempre que esta o solicite, o comprovativo dos seguros estabelecidos nos termos do número anterior.

13.3. Caso as apólices de seguros referidas não cubram ou deixem de cobrir algum dos serviços ora contratados, o FORNECEDOR assumirá essa responsabilidade diretamente perante a Introsys.

14. MARCAS, PATENTES, MODELOS, PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL

14.1. O FORNECEDOR garante que a sua atividade em execução da ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO não implicará a violação de quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros.

14.2. O FORNECEDOR garante que todos os materiais ou serviços não infringem direitos de propriedade intelectual ou industrial de terceiros e, em particular, a infração de patentes, licenças ou outros direitos de propriedade intelectual ou industrial pelo FORNECEDOR efetuado e/ou sua utilização.

14.3. O FORNECEDOR indemnizará a INTROSYS e ou os seus parceiros contratuais contra quaisquer reclamações de terceiros devido a infrações de direitos de propriedade intelectual e será responsável por todos os custos a isso inerentes.

14.4. A INTROSYS poderá obter das partes autorizadas, a expensas do FORNECEDOR, as licenças necessárias ao uso dos bens ou serviços fornecidos, mas a isso não será obrigada.

14.5. O FORNECEDOR obriga-se a indemnizar a INTROSYS por todos os prejuízos, danos ou custos emergentes de ações ou procedimentos em razão da utilização, detenção ou de venda dos materiais ou equipamentos fornecidos em execução da ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO e, bem como, por violação de direitos de propriedade intelectual incluindo as despesas que resultem de tais ações e/ou procedimentos.

14.6. As obrigações que resultem da utilização direta ou indireta de know-how, patentes, modelos de utilidade, desenhos, incluindo as relativas à obtenção, junto dos respetivos proprietários, das necessárias autorizações e as inerentes ao pagamento dos correspondentes encargos, ficarão a cargo exclusivo do FORNECEDOR, que se considerará como único responsável no caso de qualquer questão jurídica daí resultante, bem como por qualquer reclamação decorrente da violação ou alegação de violação desses direitos.

14.7. O FORNECEDOR não poderá invocar quaisquer direitos pessoais relativamente a direitos de propriedade intelectual ou industrial com vista a obstar ao cumprimento das obrigações que para ele decorram da ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO.

14.8. Todo e qualquer material confiado ao FORNECEDOR pela INTROSYS para efeitos de estudo e execução da presente ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO, nomeadamente desenhos, ferramentas, moldes, equipamentos, matérias-primas, etc., investirá o FORNECEDOR nas obrigações legais de fiel depositário de tais materiais, obrigando à sua restituição nas condições em que o recebeu e logo que lhe seja solicitado.

14.9. O FORNECEDOR é também responsável pela perda ou danos nos artigos facultados pela INTROSYS. Este suportará todos os custos de substituição dos artigos perdidos ou danificados e todos os prejuízos causados à INTROSYS por tal perda/dano.

14.10. Todos os projetos de execução, peças escritas ou desenhadas, telas finais, desenhos, software, estudos, relatórios ou quaisquer outras criações intelectuais elaboradas pelo FORNECEDOR ao abrigo e nos termos da ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO, bem como todos os respetivos direitos de propriedade intelectual ou industrial sobre os mesmos serão propriedade da INTROSYS para todos os efeitos, e podendo ser, extintas as relações contratuais entre a INTROSYS e o FORNECEDOR, livremente modificadas pela INTROSYS.

15. GARANTIA

15.1. Salvo disposição expressa em contrário na presente ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO, Condições Particulares de Encomenda e/ou Contrato, ou na aceitação escrita pela INTROSYS da Proposta do FORNECEDOR, este obriga-se a prestar um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses. Os prazos contam-se da data de entrega no local de receção ou de utilização do bem ou serviço adquirido, sendo, no caso de equipamentos e máquinas e instalações, o período de garantia começa na data da aceitação que será feita por escrito.

15.2. Durante o período de garantia, o FORNECEDOR compromete-se a corrigir, reparar ou substituir, por sua conta e risco, todos os materiais, equipamentos ou serviços, ou a parte deles que se mostrar necessário, que apresentem erros, falhas, deficiências, avarias e/ou incompatibilidades com quaisquer especificações Técnicas ou Normas e regras legais em vigor, disponibilizando à INTROSYS um relatório detalhado de ocorrência, suportando todos os custos indiretos com despesas de transporte, mão-de-obra, deslocações, estadia, refeições, etc.,

15.3. A reparação ou substituição dos elementos defeituosos implica o início da contagem de novo período de garantia, os quais, caso a INTROSYS entenda necessário, ficam igualmente sujeitos ao processo de Receção Provisória e Definitiva a que se encontravam os anteriores bens e equipamentos em não conformidade.

CONDIÇÕES GERAIS DE COMPRA DE BENS E SERVIÇOS

15.4. O fornecimento de Bens não conformes com os requisitos e que constituam prejuízos para a INTROSYS, conferem a esta o direito de avançar com procedimento legal contra o FORNECEDOR bem como o direito a ser indemnizada no montante de 15% do valor contratado.

15.5. O FORNECEDOR garante que as mercadorias ou serviços que fornece cumprem as disposições legais, regulamentos ou "Guidelines" das autoridades oficiais para esse tipo de produtos ou serviços.

15.6. O FORNECEDOR que necessite em casos específicos de desvios às disposições deverá obter o consentimento prévio por escrito da INTROSYS, o que, de qualquer modo, não o exonera de prestar garantia.

15.7. O FORNECEDOR que tenha reservas em relação ao tipo de implementação requerido pela INTROSYS, deve notificá-la imediatamente por escrito.

15.8. A aprovação por escrito da INTROSYS de quaisquer desvios às disposições estabelecidas relativamente a desenhos, esquemas elétricos, artes finais, cálculos, ou outros documentos técnicos, não exonera nem desresponsabiliza a garantia a prestar pelo FORNECEDOR.

16. FACTURAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O prazo de vencimento das faturas é de 60 dias, fim de mês, a contar da data de receção da fatura. O pagamento é efetuado sob reserva de análise e conferência da fatura. O período consignado para pagamento a FORNECEDORES é aos dias 10 e 25 de cada mês ou no próximo dia útil. Condições diferentes podem ser negociadas e constarão nas Ordens de Compra respetivas.

16.2. Enviados os bens ou satisfeitos os serviços o FORNECEDOR envia a fatura original em separado para o endereço postal da INTROSYS bem como o e-mail invoices@introsys.eu.

16.3. As faturas devem conter além dos descritivo dos bens ou serviços e dos dados legais a informação sobre o nº de guia de remessa que acompanhou as mercadorias, bem como, o nº de ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO que lhe deu origem. Será objeto de devolução qualquer fatura que seja recebida sem todos os dados solicitados, ou sem a ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO associada, valendo como data de receção da mesma a data da última versão.

16.4. Quando a faturação for efetuada por unidades ou peso, consideram-se definitivas as unidades ou pesos que sejam conferidos aquando da receção dos referidos bens nos armazéns da INTROSYS.

16.5. Os Bens que necessitem de um certificado de conformidade ou de boletim de Análise e se o mesmo não foi entregue aquando da entrega da mercadoria, então o prazo de pagamento só começa a contar após a receção de tal documento, independentemente de a fatura ter já sido recebida.

16.6. Em caso de verificação de defeito ou não conformidade do bem, assim como, da entrega parcial do mesmo, a INTROSYS reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento até que a situação seja resolvida pelo FORNECEDOR.

16.7. As Condições de Pagamento dos fornecimentos podem ser indicadas na ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO. As condições de Pagamento previamente especificadas no âmbito de uma relação comercial entre a INTROSYS e o FORNECEDOR também podem ser utilizadas desde que às mesmas seja feita expressa referência por escrito na ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO, Condições Particulares de Encomenda e/ou Contrato.

16.8. O integral cumprimento das obrigações de fornecimento, a eventual disponibilização de documentos, a entrega de eventuais garantias financeiras ou outras idóneas, bem como, o cumprimento das restantes obrigações contratuais materiais, nos exatos termos e condições previstas na ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO e/ou Contrato, é condição indispensável para o pagamento das faturas.

16.9. Qualquer reclamação, sanção ou penalização legal contra a INTROSYS pelos seus clientes, relacionado com o âmbito da ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO, poderá originar retenção de pagamentos até que: i) O FORNECEDOR assumas estas reclamações, sanções ou procedimentos legais; ii) O processo ou procedimento legal seja concluído sem consequência ou qualquer obrigação para a INTROSYS; iii) O FORNECEDOR tenha cumprido todas as suas obrigações decorrentes da ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO.

16.10. O(s) FORNECEDOR(ES) obriga(m)-se a entregar à INTROSYS o comprovativo de dados bancários com indicação do respetivo nome, número da conta bancária, IBAN, swift e moeda, emitido pela instituição bancária com indicação da sua sede, sempre que se trate de um banco fora da União Europeia. Enquanto tal documento não for entregue à INTROSYS, esta poderá reter qualquer pagamento ao(s) FORNECEDOR(ES) sem ser devedora de quaisquer juros ou outras penalidades por atraso no pagamento nem tal constituindo justa causa de resolução pelo(s) FORNECEDOR(ES), nem o(s) eximindo de cumprir as restantes obrigações contratuais a que se vinculou.

17. RESCISÃO

17.1. A ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO pode ser rescindida pela INTROSYS, a qualquer momento e sem qualquer responsabilidade ou encargo financeiro, em qualquer uma das seguintes hipóteses: i) Se os fornecimentos realizados não estiverem de acordo com as especificações das presentes Condições Gerais de Compra, da ORDEM DE

COMPRA/ADJUDICAÇÃO e/ou restantes documentos contratuais; ii) Se os bens ou serviços entregues não estiverem de acordo com as especificações técnicas, regulamentos, "guidelines", projetos elétricos, projetos de execução, peças escritas ou desenhadas, telas finais, desenhos, software, estudos, relatórios ou quaisquer outros documentos de trabalho submetidas pelo FORNECEDOR à aprovação da INTROSYS; iii) Se os prazos de entrega, totais ou parciais, previstos na presente ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO, não forem cumpridos pelo FORNECEDOR sem motivo justificado e aceite pela INTROSYS; iv) Se surgirem fundamentadas dúvidas quanto aos direitos do FORNECEDOR sobre os materiais, equipamentos ou serviços fornecidos, ao seu direito a patentes, marcas, modelos e desenhos; v) Se sobrevier a falência ou insolvência do FORNECEDOR, ou pedido das mesmas junto das Entidades competentes; vi) Se o FORNECEDOR violar qualquer das cláusulas e condições da ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO, Condições Gerais de Compra ou condições contratuais definidas pelas partes. vii) Em qualquer outro caso de rescisão previsto na Lei.

17.2. Se a rescisão abranger apenas parte da ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO, a INTROSYS será apenas responsável pelo pagamento dos materiais, equipamentos ou serviços conformes, aceites e já entregues, sem que ao FORNECEDOR assista qualquer direito de indemnização quanto à parte afetada pela rescisão. Adicionalmente, dada a eventual necessidade de retirada de elementos ou reposição dos locais, todos os custos envolvidos correrão por conta do FORNECEDOR.

17.3. Imediatamente após a comunicação da rescisão, o FORNECEDOR procederá à devolução, em prazo a acordar, de todo e qualquer material confiado pela INTROSYS, bem como de todos os materiais, estudos, desenhos, ferramentas, moldes, projeto elétrico, projetos de execução, regulamentos, descritivos técnicos, etc., de relevância para a prossecução dos fornecimentos em curso, estando sujeito às penalidades por atraso previstas nas presentes Condições Gerais de Compra.

17.4. A INTROSYS terá o direito de fazer cessar o contrato se o Cliente Final suspender ou suprimir a encomenda; neste caso, a INTROSYS pagará ao FORNECEDOR os bens conformes, aceites e já entregues.

17.5. Todos os pagamentos recebidos pelo FORNECEDOR relativos a materiais, equipamentos ou serviços em Não-Conformidade serão reembolsados à INTROSYS, comprometendo-se o FORNECEDOR a efetuar a restituição no prazo de 30 dias a contar da data de rescisão.

17.6. A INTROSYS reserva-se o direito de, à data da rescisão, acionar as eventuais garantias Bancárias ou outras em seu benefício.

18. PROTECÇÃO DE DADOS

18.1. Além da obrigação de confidencialidade prevista, o FORNECEDOR obriga-se também a preservar a confidencialidade e integridade de todas as informações pessoais, quer da INTROSYS, quer dos seus colaboradores, a que tenha acesso em consequência das relações profissionais com a INTROSYS.

18.2. O FORNECEDOR não pode vender, alugar, distribuir, nem disponibilizar comercialmente ou de outra forma os Dados Pessoais a qualquer entidade terceira, exceto nos casos em que necessite partilhar informação para o cumprimento da relação profissional com a INTROSYS.

18.3. O Tratamento dos dados pessoais deverá ser sempre restringido ao estritamente necessário para o cumprimento do Regulamento Geral de Proteção dos Dados (RGPD) [Regulamento (EU) 2016/679].

18.4. Caso seja necessária a transmissão de informações pessoais a terceiros, o FORNECEDOR tem que assegurar que as transferências de dados se realizam no estrito cumprimento das normas legais aplicáveis e em vigor, sob pena de indemnização pelos danos causados. Mediante solicitação, por escrito, da INTROSYS, o FORNECEDOR devolverá todos os documentos e registos e cópias dos mesmos que contenham informação e/ou dados pessoais a que tenha tido acesso em virtude da relação contratual. Caso o FORNECEDOR perca a informação e/ou dados pessoais, ou parte deles, notificará imediatamente a INTROSYS, sem prejuízo da eventual indemnização pelos danos sofridos.

19. COMPLIANCE CORPORATE

19.1. Todos os FORNECEDORES, seus Colaboradores, Trabalhadores, Prestadores de Serviços e Subcontratados obrigam-se a cumprir o Código de Conduta em vigor na INTROSYS, com a finalidade de que estes princípios e obrigações sejam cumpridos e aceites por estes e que se encontra disponível no seu site em www.introsys.eu.

19.2. Consequentemente, o incumprimento do Código de Conduta, tanto direta como indiretamente, determina que a INTROSYS possa notificar o FORNECEDOR para cessar imediatamente tal comportamento sob pena de tal justificar a resolução contratual, sem prejuízo da indemnização contra o FORNECEDOR pelos danos e prejuízos ocasionados.

20. SUSTENTABILIDADE

20.1. O FORNECEDOR garante o respeito pelos princípios sociais: i) Proibição do Trabalho infantil (previsto no n.º 2 do Artigo 55.º do Código do Trabalho); ii) Proibição do Trabalho forçado e da

discriminação (o FORNECEDOR não utiliza trabalho forçado, nem práticas que discriminam os trabalhadores); iii) Assegura a Segurança no Trabalho (o FORNECEDOR garante que tem implementadas as melhores práticas, que respeitam a integridade e a saúde dos trabalhadores); iv) Segurança Social e salários (o FORNECEDOR garante o cumprimento das suas obrigações à Segurança Social, assim como o pagamento em dia dos salários aos seus colaboradores); Rastrear a origem dos materiais fornecidos atuando em conformidade com as diretrizes da OCDE, nomeadamente quanto aos designados "minerais de conflito".

20.2. A constatação do incumprimento de qualquer um destes princípios sociais legitima a INTROSYS a substituir o FORNECEDOR.

20.3. O facto de a INTROSYS não exercer, ou demorar a exercer, qualquer direito que o presente Acordo lhe confere, não constitui uma renúncia dos seus direitos. Nenhuma renúncia, consentimento ou modificação será vinculativa para as partes, a menos que feita por escrito e assinada por ambas as partes.

20.4. O FORNECEDOR coopera estreitamente com INTROSYS na implementação de uma Política de Sustentabilidade, sendo este compromisso essencial.

20.5. Sujeito a critérios de razoabilidade, o FORNECEDOR aceita ser auditado e responder a qualquer pedido de avaliação com a finalidade de verificar o cumprimento com as suas obrigações.

21. REGRAS DE AMBIENTE E SEGURANÇA PARA FORNECIMENTOS

21.1. O FORNECEDOR deverá disponibilizar à INTROSYS, sem qualquer encargo extra para esta, todos os materiais, documentações, ou qualquer outra atividade do âmbito do fornecimento, que venham a ser necessários para o correto funcionamento, manutenções ou cumprimento de normas, requisitos legais em vigor, de segurança e/ou ambiente, ainda que não mencionadas na ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO.

21.2. No caso dos equipamentos, os mesmos devem ser fornecidos com Manual de Instruções em português, marcação CE e declaração de conformidade.

21.3. Todos os equipamentos fornecidos que contenham gases fluorados só serão aceites caso seja dado cumprimento aos requisitos contidos no Decreto-Lei nº 145/2017 e Regulamento (UE) n.º 517/2014.

21.4. No caso dos produtos químicos, caso se trate do primeiro fornecimento, o FORNECEDOR deve entregar uma declaração sobre o cumprimento do REACH, assim como as respetivas fichas de Dados de Segurança dos produtos fornecidos. Estas fichas deverão estar de acordo com Regulamento (CE) nº. 1907/2006. Após primeiro envio, é da responsabilidade do FORNECEDOR garantir o envio das Fichas de Segurança de produtos que sejam, entretanto, atualizadas.

21.5. Todos os FORNECEDORES de produtos químicos devem cumprir todos os requisitos legais relativos à rotulagem de embalagens e transporte (ex. CLP e ADR).

21.6. O FORNECEDOR deverá deter Sistemas de Gestão da Qualidade Ambiental e Segurança devidamente estruturados, implementados e, na medida do possível, certificados por organismos acreditados.

21.7. O FORNECEDOR assegura o cumprimento das normas gerais, assim como da legislação nacional e regulamentação europeia no que respeita à relação com os colaboradores, proteção do meio ambiente e segurança no trabalho.

21.8. O FORNECEDOR garante que nas suas atividades são adotadas as medidas necessárias com vista a reduzir as repercussões prejudiciais para as pessoas e para o ambiente.

21.9. Em qualquer das situações referidas, a INTROSYS tem o direito de rescindir unilateralmente o contrato.

22. CLÁUSULAS FINAIS

22.1. A declaração de nulidade de alguma das Condições Gerais de Compra, não prejudica a validade das restantes.

22.2. O FORNECEDOR que preste serviços por um valor horário por cada especialidade, o preço/hora será o estipulado na ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO e ao número de horas trabalhadas diariamente será descontada uma hora relativa a pausas do trabalho, salvo exceções devidamente contratualizadas e as horas trabalhadas arredondadas aos quinze minutos. As ORDENS DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO deste tipo de serviços serão enviadas até ao dia 5 de cada mês com as horas respeitantes ao mês anterior.

23. LEI APLICÁVEL E REGULAÇÃO DE LITÍGIOS

23.1. As presentes Condições Gerais de Compra, a ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO e/ou o Contrato regem-se em todos os seus aspetos pela Legislação vigente no ordenamento jurídico português.

23.2. Para a resolução de quaisquer litígios emergentes das presentes Condições Gerais de Compra, designadamente quanto à sua interpretação, aplicação, validade, execução, cumprimentos e seu termo, as Partes atribuem competência exclusiva ao Tribunal Judicial da Comarca de Setúbal, com renúncia expressa a qualquer outra.

• 13.08.2020